

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

## PARECER CTAI N° 039/2021 - RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPA ENGENHO VELHO**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA ENGENHO VELHO**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021 da **UPA ENGENHO VELHO**, anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do Contrato de Gestão nº 008/2010.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPA ENGENHO VELHO, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 003/2009, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho Velho, sagrando-se vencedora a entidade filantrópica Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, requalificada como OSS através do Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 008/2010 foi assinado em 22 de junho de 2010, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 6 de outubro de 2010, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujas prorrogações dependem da comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, em havendo indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias pertinentes às despesas, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em 22 de dezembro de 2020, foi formalizado entre a SES/PE e Organização Social de Saúde em referência o 18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até 22 de junho de 2021, quando completa 10 (dez) anos.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 008/2010 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade de Saúde, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se não cumprimento das metas do **Indicador de Produção- Atendimentos Médicos**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, pois não atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), realizando 65,74%, 63,79% e 66,22% da meta contratada.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, no mês do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica, conforme demonstrado acima, acarretando o apontamento de desconto no valor de **R\$205.019,61**, porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, quanto ao não cumprimento de meta a unidade apresentou justificativa através dos Ofícios nº 68, 105 e 150/2021, os quais foram analisados e confeccionados os Pareceres Técnicos nº 40, 41 e 42/2021, favoráveis às justificativas apresentadas, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão.

Com relação ao **Indicador de Produção- Atendimentos Odontológicos**, também verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 39,19%, 35,11% e 32,06% da meta contratada nos respectivos meses do trimestre. Com este quadro, a Unidade de Saúde apresentou justificativas através dos Ofícios nº 68, 105 e 150/2021, entretanto, a partir do 14º TA ao Contrato de Gestão nº 002/2011, assinado em 26/09/2018, a meta do indicador deixou de ser valorada, passando a ser, apenas, de acompanhamento. Sendo assim, sem valoração financeira, passa a ser indicador de acompanhamento quanto ao cumprimento da escala de odontologia.

Quanto ao Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, a unidade disponibiliza exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na unidade, no período em análise apresentou a produção de 6.174, 6.995 e 7.854 nos respectivos meses do trimestre.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a UPA ENGENHO VELHO, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no Contrato Gestão nº 008/2010.

Quanto aos Indicadores Escala Médica e Escala Odontológica, estes indicadores possuem valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a UPA ENGENHO VELHO, cumpriu a meta de Escala Odontológica no referido trimestre, no entanto, não cumpriu a meta de Escala Médica, apresentando escala incompleta no mês de janeiro, do trimestre em análise.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, sofrerá apontamento de descontos no valor total de **R\$ 2.278,00**, porém, a Unidade apresentou justificativa, através do Ofício nº 68/2021, o qual foi analisado e confeccionado o Parecer Técnico nº 40, favorável à justificativa apresentada, sendo assim, o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da ENGENHO VELHO, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 12 DE JULHO DE 2021.

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRÍCULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 12/07/2021, às 21:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 13/07/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 13/07/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 13/07/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15241861** e o código CRC **4C579F80**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: